LEI MUNICIPAL N° 3.976

Concede auxilio financeiro no valor de NCZ\$ 100.000,00 Γ 4° Secçno de Combate a Incêndio.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido um auxilio financeiro no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) à 4° Secç π o de Combate a Incêndio, para fins de encargos com sua manutenç π o.

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei correra a conta da verba código 0201.3132-108 - Outros Serviços e Encargos Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE MARÇO DE 1990.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπο